



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

L E I            Nº            280  
-----

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

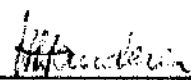
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS NUMA EXTENSÃO DE CINCO ALQUEIRES, REFERENTE AO LOTE RURAL Nº 129, DO 12º PERÍMETRO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO FUTURO CAMPO DE POUSO.

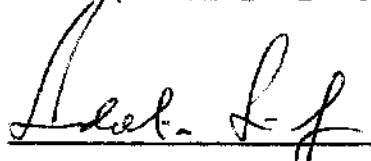
ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

  
\_\_\_\_\_  
WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

  
\_\_\_\_\_  
LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO